EXPEDIENTE LIDO
EM 27 MAI 2002

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 27/05/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 110002

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 24/06/2002
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 01/07/2002
POR UNANIMIDADE

DECRETA

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o serviço de rebaixamento de luminárias nas vias públicas dos Jardins Panorama, Novo Panorama, Nova Independência I e II partes e Independência I, II e III partes.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o rebaixamento de luminárias nas vias públicas dos seguintes Jardins: Panorama, Novo Panorama, Nova Independência I e II partes e Independência I, II e III partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2002.

Antonio da Cunha,
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ